

Lei n.º 575, de 9 (nove) de Janeiro de 1956

cria a procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Fôto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica criada a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, como órgão subordinado diretamente ao Prefeito.

Artigo 2.º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços do Procurador Jurídico.

§ único - O contrato deverá especificar as atribuições da Procuradoria, que assegura não só a defesa dos interesses da Fazenda Pública, como também a assistência aos operários e aos necessitados, bem como estabelecerá as condições em que tais serviços serão desempenhados.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelos recursos próprios do orçamento, suplementado se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fôto Feliz, em 9 de Janeiro de 1956.

Largo Martins
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 9 de Janeiro de 1956.

João Barbosa
Secretário.